LEI Nº 1.052, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002025/2012
10/10/2012

Prefeitura Mun. Pres. Kennedy

Lei n°1.052/2012 - Dispõe sobre a fixação dos subsidios dos agentes politicos do poder executivo do municipio de Presidente Kennedy p/ a legislatura de 2013/2016 e da outras providencias.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA A LEGISLATURA DE 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, para a legislatura 2013/2016, que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, será de R$ 15.100,00(quinze mil e cem reais).

Art. 2º. O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Presidente Kennedy para a legislatura de 2013/2016 que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, será de R$ 7.000,00(sete mil reais).

Art. 3º. O Subsídio mensal de Secretário Municipal do Poder Executivo para a legislatura de 2013/2016 que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 será de R$ 6.000,00(seis mil reais).

Art. 4º. Os subsídios mensais aqui fixados serão devidos a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando vedada a inclusão de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ajuda de custo ou qualquer espécie remuneratória, na forma do artigo 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º. Compete ao Chefe do Poder Executivo, o controle sobre os limites de gastos na forma como determina a Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os recursos destinados a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VALDINEI COSTALONGA em: 26/02/2019 16:59.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 08 de outubro de 2012.

Lourival Lima do Nascimento
Prefeito Municipal
INTERVENTOR ESTADUAL DECRETO Nº 1192-S/2012

CERTIDÃO
Lei nº 1.052/12.

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: 10/10/2012
Servidor:

Certidão
Certifico que
Lei nº 1.052/2012
Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2005.
Data: 10/10/12
Servidor:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VALDINEI COSTALONGA em: 26/02/2019 16:59.